



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL Nº 01/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II, Lei 13.146/2015, combinado com as Leis Municipais nº 056/2006, 175/2017, 190/2017, 5522/2015, 4390/2009, Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie. Torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

CAPÍTULO 01
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, Centro, 860, Curitiba - SC - CEP 89520-000, Fone 49 3245-7200, endereço eletrônico: prefeitura@curitibanos.sc.gov.br
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório/classificatório com prova escrita objetiva e prática, para os cargos conforme relacionados no item 6.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas em caráter temporário e excepcional, para o Executivo Municipal.
- 1.3. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para a manutenção dos serviços públicos.
- 1.4. Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária o afastamento dos servidores efetivos devido o gozo de férias, licença médica, licença maternidade e licença nojo, ou outra modalidade de afastamento que justifique a contratação temporária.
- 1.5. O Processo seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, podendo, dita comissão, contar com o auxílio técnico de outros profissionais.
- 1.6. O processo seletivo será realizado através de provas escrita e prática, conforme o cargo.
- 1.7. O prazo de validade do processo seletivo será até 31 de dezembro de 2022, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta dias) se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.
- 1.8. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO 02
DOS ANEXOS

2.1. É parte integrante do presente edital, o Anexo I, que descreve os cargos e respectivo conteúdo programático para o processo seletivo, Anexo II forma de pontuação da prova prática e Anexo III cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 03 DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar às vagas do Processo Seletivo: **Servente de Limpeza, Operador de Retroescavadeira, Operador de Máquinas Pesadas, Servente de obras, Servente/Merendeira, Cozinheira e Jardineiro**, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.
- c) Estar em gozo com os direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

CAPÍTULO 04 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: <https://www.curitiba.sc.gov.br/> acessando o edital. O candidato deverá acessar o link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFT94l6EjA-CT2Z0T84WBxzmtlIiqO-17he1Fjwd6-hoGufA/viewform?usp=sf_link preencher o formulário, e enviar para confirmar a inscrição.

4.3. O comprovante da inscrição é encaminhado via e-mail após o preenchimento e envio do formulário.

4.4. As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato.

4.5. O candidato deverá anexar os seguintes documentos no formulário de inscrição:

- a) CPF e RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Habilitação mínima exigida de acordo com o cargo
- d) Comprovante de quitação eleitoral
- e) Carteira reservista sexo masculino
- f) Comprovante de residência

4.6 Para o cargo de Operador de retroescavadeira e Motorista de Máquinas pesadas deverá anexar habilitação mínima Tipo “C”.

4.7 Para assumir a vaga, quando da classificação, o candidato deverá impreterivelmente apresentar a documentação solicitada pelo departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal.

4.8 A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

4.9 O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

4.10 Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

4.11 Período das inscrições, de 11/07/2022 a 23/07/2022 até às 23h59min.

4.12 O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

4.13 Será permitida apenas a inscrição de um cargo por candidato. Em caso de preenchimento mais de uma inscrição será considerada a última.

4.14 Ficará disponível no setor de Recursos Humanos da Prefeitura um computador para as pessoas que não tem acesso a internet, ficando sob responsabilidade do candidato realizar a inscrição.

CAPÍTULO 05

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O candidato com deficiência concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alteração.

5.3. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, informando, obrigatoriamente, a deficiência, anexando o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devendo ser anexado no formulário de inscrição

5.4. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

5.6. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.

5.7. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

5.8. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

5.8.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

5.8.2. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.8.3. Deficiência visual – portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

5.8.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Cuidado pessoal;
- b) Habilidades sociais;
- c) Utilização dos recursos da comunidade;
- d) Saúde e segurança;
- e) Habilidades acadêmicas;
- f) Lazer;
- g) Trabalho; e
- h) Comunicação;

5.8.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PcD indeferida, integrando a lista única de candidatos.

5.10. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo as PcD's serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.11 Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese algumas dessas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

5.12 Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

5.13 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 06 DAS VAGAS

6.1. O Processo Seletivo visa preencher vagas para os seguintes cargos:

6.1.1. CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	TIPO DE PROVA
SERVENTE DE LIMPEZA	Alfabetizado	40 H	R\$ 1.367,88	Objetiva
SERVENTE/MERENDEIRA	Alfabetizado	40 h	R\$ 1.367,88	Objetiva
JARDINEIRO	Alfabetizado	40h	R\$ 1.367,88	Objetiva
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Certificado De Conclusão Da 4ª Série Do Ensino Fundamental E CNH at. "C"	40 H	R\$ 2.525,48	Objetiva prática
COZINHEIRA	Alfabetizado	40h	R\$ 1367,88	Objetiva
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Certificado De Conclusão Da 4ª Série Do Ensino Fundamental E CNH Cat. "C"	40H	R\$ 2.525,48	Objetiva prática
SERVENTE DE OBRAS	Alfabetizado	40 H	R\$ 1.367,88	Objetiva

6.2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas disponíveis para portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO 07 DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

7.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

7.2. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos, para o cargo de cada candidato, observada a carga horária e eventuais adicionais.

CAPÍTULO 08 DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

8.1. Para coordenar todas as etapas do processo seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Processo Seletivo composta de até 04 (quatro) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

8.2. A Comissão de Processo Seletivo deverá preparar e julgar as provas, podendo contar com o auxílio de técnicos especializados, ainda que estranhos aos quadros funcionais do poder público municipal.

CAPÍTULO 09 DATA, FORMA E LOCAL DAS PROVAS

9.1. As provas serão realizadas no dia 07/08/2022 no núcleo Municipal Teresa Lemos Preto, Localizado na Avenida Salomão Carneiro de Almeida , 1675. Bairro Nossa senhora aparecida, Curitiba- SC. Exclusivamente através do site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço www.curitibanos.sc.gov.br cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

CAPÍTULO 10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 As provas objetivas, terão: **10 questões de múltipla escolha** . Cada questão terá valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando 20 pontos. Para os cargos de motorista de Retroescavadeira e Operador de Máquinas Pesadas será realizada prova prática com valor de um ponto para cada requisito avaliado somando 30 pontos.

10.1.1. Prova objetiva para os cargos de :Servente de Limpeza, Servente de obras, Servente/Merendeira, Cozinheira e Jardineiro

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Escrita objetiva	Língua Portuguesa	5	1,00	05
	Matemática	5	1,00	05
Valor Total				20

10.1.2. Prova prática e onjetiva para os cargos de Operador de Retroescavadeira e Operador de Máquinas Pesadas prova

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Escrita e Objetiva	Língua Portuguesa		5	2,00	10
	Matemática		5	2,00	10
Prática	-		-	-	10
Valor Total					30

10.2. A prova objetiva terá a data a ser definida , será realizada a partir das 08:00h, e terá duração de 3:00h (três horas), Local a ser definido, onde os candidatos com inscrição deferida, deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min, e independentemente de convocação.

10.3. As provas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório, e serão ministradas para os cargos constantes no edital, respeitados os conteúdos programáticos constante do Anexo I.

10.4. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do processo seletivo:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
- b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
- c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

10.5. O gabarito será entregue com a identificação de acordo com os dados preenchidos no formulário de inscrição.

10.6. As questões de múltipla escolha apresentarão respostas de A a D. O candidato deverá preencher por completo o círculo ● no gabarito correspondente a letra escolhida para a resposta da questão.

10.6.1. - As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

10.6.2 Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

CAPÍTULO 11 DA PROVA PRÁTICA

11.1. Será de caráter classificatório e somatório.

11.2. A Prova Prática será para os cargos de operador de máquinas pesadas e operador de retroescavadeira, a ser realizada na Secretaria de Transporte e Obras, no dia 09/08/2022, com início as 08:00.

11.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados na prova prática, destinam-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

11.3.1. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial de habilitação, categoria "C", dentro do prazo de validade e estar devidamente trajado com vestimentas compatíveis com a realização de atividades inerentes ao cargo.

11.3.2 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de acordo com o anexo II.

CAPÍTULO 12 DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento das provas será realizado na forma deste edital.

12.2. O Somatório da prova objetiva e da prova prática para os cargos de Operador de retroescavadeira e operador de máquinas pesadas constituirá a nota final destes cargos. Para os demais cargos a nota final no processo seletivo, para efeitos de classificação, será o somatório da prova objetiva.

12.3. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 01 (um) na prova objetiva.

12.4 A nota final no processo seletivo, para efeitos de classificação, será a somatória da nota da prova escrita e da prova prática para os cargos de Operador de Retroescavadeira e Operador de máquinas pesadas. Para os demais cargos a somatória da prova escrita.

CAPÍTULO 13 DOS RECURSOS

13.1. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado final do processo seletivo.

13.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento a Comissão de Processo Seletivo através do setor de protocolos na Prefeitura Municipal.

13.3. Os demais recursos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, excluído o dia da publicação: do indeferimento da inscrição; da divulgação do gabarito e da homologação do resultado final.

13.3.1 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

13.4 Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

13.5 As publicações para efeito de contagem de prazo recursal se dará através da publicação na página da Prefeitura de Curitiba.

CAPÍTULO 14 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e/ou e-mail dos candidatos indicados no formulário de inscrição.

14.2. Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observa a ordem classificatória.

CAPÍTULO 15 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.

15.2. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado pelo prazo estabelecido pelo poder público municipal, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

15.3. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

CAPITULO 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do processo seletivo avista do resultado apresentado pela Comissão Executora de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

16.2. A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.

16.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

16.4. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Julho de 2022.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<ul style="list-style-type: none">• SERVENTE/MERENDEIRA;• SERVENTE DE LIMPEZA;• SERVENTE DE OBRAS;• OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA;• OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS;• JARDINEIRO;• COZINHEIRA.	<p>A. LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.</p> <p>B. MATEMÁTICA: As quatro operações. Noções de dúzia. Unidade, Dezena, Centena e Milhar. Arroba. Resolução de Problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade.</p>

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE PONTUAÇÃO E APLICAÇÃO DAPROVA
PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E OPERADOR DE
RETROESCAVADEIRA**

ITENS AVALIADOS TEMPO 15 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Verificação de óleo do motor	() Sim () Parcial () Não	() 0,5 () 0,3 () 0,0	
Verificação de água	() Sim () Parcial () Não	() 0,5 () 0,3 () 0,0	
Verificação do nível de combustível	() Sim () Parcial () Não	() 0,5 () 0,3 () 0,0	
Verificação das condições da máquina	() Sim () Parcial () Não	() 0,5 () 0,3 () 0,0	
Regulou o Banco	() Sim () Parcial () Não	() 0,5 () 0,3 () 0,0	
Uso do Cinto de Segurança	() Sim () Parcial () Não	() 0,5 () 0,3 () 0,0	
Ligar a máquina em ponto morto	() Sim () Parcial () Não	() 0,5 () 0,3 () 0,0	
Acionou a Embreagem e colocou 1ª marcha	() Sim () Parcial () Não	() 0,5 () 0,3 () 0,0	
Não dirige com o pé na embreagem	() Sim () Parcial () Não	() 1,0 () 0,5 () 0,0	
Funcionamento do motor sem interrupção, sem justa causa e rotação do motor em trabalho	() Sim () Parcial () Não	() 1,0 () 0,5 () 0,0	
Operou o Equipamento e desenvolveu as atividades solicitadas	() Sim () Parcial () Não	() 2,5 () 2,0 () 0,0	
Desempenho da Função (Como o candidato se comportou operando a máquina)	() Sim () Parcial () Não	() 1,5 () 1,0 () 0,0	
TOTAL DE PONTOS		10	TOTAL CANDIDATO

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11/07/2022 – Lançamento do Edital

Inscrições a partir do dia 11/07/2022 até 23/07/2022 exclusivamente pelo site eletrônico.

27/07/2022– Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas exclusivamente pelo sitio eletrônico do município.

28/07/2022 até as 17:00 horas– Prazo final para interposição de recursos quanto as inscrições.

29/07/2022 resultado preliminar das inscrições.

01/08/2022 – homologação oficial das inscrições.

07/08/2022 Prova Objetiva.

08/08/2022 – Divulgação do Gabarito Preliminar

09/08/2022- Prova prática para os cargos de operador de retroescavadeira e motorista de cargas pesadas, a partir das 08horas na Secretaria de Transporte e Obras.

11/08/2022 – Resultado preliminar de classificação.

12/08/2022 até às 17:00 horas – Protocolo de Recursos.

13/08/2022 – Resultado Oficial da Classificação.